Resolução nº : 387/2001
Protocolo nº : 68110/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Converter o feito em diligência à origem para que o interessado se manifeste sobre o descumprimento do prazo na protocolização da presente comprovação;

II – conceder o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA